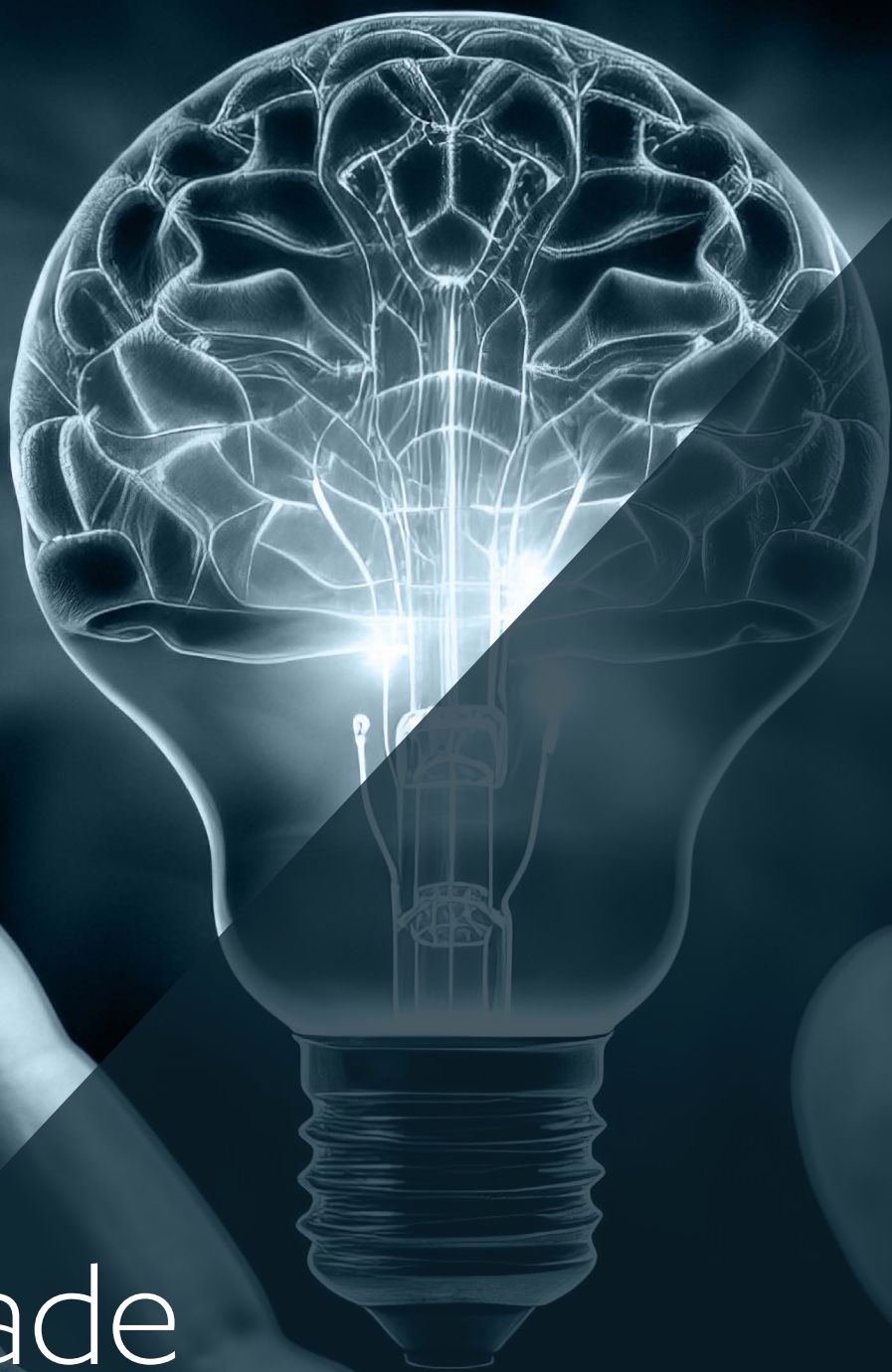


TozziniFreire.



Propriedade Intelectual

38ª Edição | 2025

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 REALIDADE BRASILEIRA

Marco legal do streaming: principais pontos aprovados pela Câmara dos Deputados

INPI publica alterações dos normativos sobre contratos de tecnologia

02 CASOS JUDICIAIS

TJSP condena Netflix por uso indevido de marca em série documental

TJSP mantém proibição de uso indevido de elementos da marca Outback

Disputa de Propriedade Intelectual envolve trade dress de interruptores concorrentes

TJSP reconhece violação de propriedade industrial da Ferrari em réplica artesanal

03 PI NO EXTERIOR

Um acordo entre Getty Images e Perplexity amplia o acesso legal a imagens com inteligência artificial

REALIDADE BRASILEIRA

Marco legal do streaming: principais pontos aprovados pela Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, em 4 de novembro de 2025, o Projeto de Lei do Marco Legal do Streaming, que agora segue para o Senado. O texto fixa cotas mínimas de 10% de obras brasileiras nos catálogos de streaming, sendo metade reservada a produtoras independentes, com isenção parcial para plataformas nacionais com faturamento anual inferior a R\$ 350 milhões. A implementação será gradual em 6 anos e prevê obrigações de destaque ao conteúdo nacional, carregamento gratuito de canais públicos e janela mínima de 9 semanas entre cinema e streaming.

INPI publica alterações dos normativos sobre contratos de tecnologia

Veja [aqui](#) mais detalhes em boletim publicado por TozziniFreire sobre o tema.

O novo marco legal busca equilibrar o incentivo à produção nacional com novas obrigações e um período de transição. No entanto, persistem pontos sensíveis, como as novas alíquotas da “Condecine-Streaming” sobre receita bruta das plataformas, cotas e janela de exclusividade, cuja regulamentação final no Senado será decisiva para evitar desequilíbrios concorrenciais e garantir previsibilidade jurídica ao ecossistema audiovisual.



CASOS JUDICIAIS

TJSP condena Netflix por uso indevido de marca em série documental

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) condenou a Netflix ao pagamento de R\$ 150 mil por danos morais à cooperativa Frimesa pelo uso não autorizado de sua marca na série documental “Você é o que Você Come: A Dieta dos Gêmeos”. No episódio, o logotipo da empresa aparece em um outdoor enquanto o programa discute impactos ambientais da indústria da carne e o desmatamento da Amazônia. Para a Frimesa, essa inserção, sem consentimento, gerou associação indevida a práticas ambientais negativas e afetou sua reputação.

A Netflix alegou que o uso da imagem se deu em contexto informativo, protegido pela liberdade de expressão, e que a exibição de outdoors reais era parte legítima da narrativa documental. O relator do caso, porém, entendeu que a cena extrapolou os limites da crítica ao vincular a marca a condutas das quais a empresa não participa, como atividades de dano ambiental, violando seu direito de imagem. Consequentemente, fixou a indenização e determinou a exclusão da cena.

A decisão evidencia que a utilização não autorizada de marcas em produções audiovisuais, especialmente em contextos negativos, pode configurar violação de direitos de propriedade intelectual e gerar responsabilização civil, reforçando a necessidade de cautela e autorização prévia nesse tipo de inserção.

Processo nº 1000563-30.2024.8.26.0068



TJSP mantém proibição de uso indevido de elementos da marca Outback

O TJSP confirmou, por unanimidade, decisão que proíbe um restaurante no Amazonas de utilizar elementos semelhantes aos da marca Outback, incluindo a expressão “Steakhouse”. A rede ingressou com ação alegando violação de direitos de marca e concorrência desleal, já que o estabelecimento não apenas adotava nome parecido (Outbroka), mas também um conjunto visual capaz de gerar confusão entre consumidores. A tutela de urgência foi concedida em primeira instância, impedindo o uso dos sinais distintivos.

Ao contrário do que argumentou a defesa, o relator afirmou que a justiça estadual é competente para julgar casos de violação de marca e concorrência desleal, sem necessidade de intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). O magistrado também destacou que a reprodução dos sinais em questão caracterizava tentativa de aproveitamento parasitário de marca notória.

Processo nº 2067248-75.2025.8.26.0000



Disputa de Propriedade Intelectual envolve trade dress de interruptores concorrentes

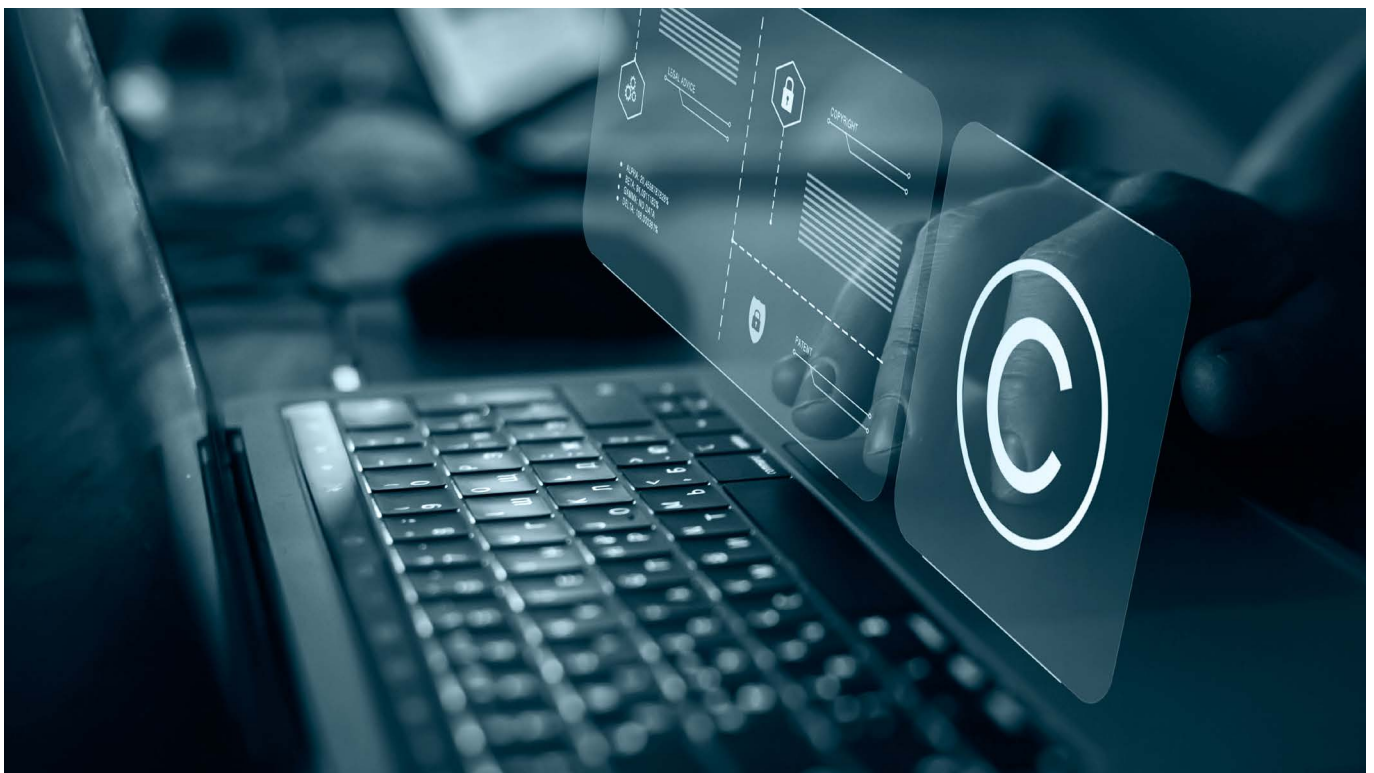
Em outubro, a empresa JNX Comercial de Material Elétrico e Iluminação Ltda. interpôs apelação contra sentença que a havia condenado em ação movida por NCG Indústria e Comércio Ltda. A ré busca reverter a decisão que reconheceu violação de conjunto-imagem (trade dress), uso indevido de marca e concorrência desleal na comercialização da linha de interruptores “Legacy”.

A sentença de agosto entendeu que a linha “Legacy”, da JNX, reproduz de forma relevante o design e a apresentação da linha “Novara”, da NCG, protegida por registros de desenho

industrial no INPI. Com base em laudo pericial e nas regras de combate à concorrência desleal, foi determinada a cessação da comercialização, a retirada dos produtos do mercado, a exclusão das publicidades com a marca da autora e a indenização por danos materiais e morais.

O caso, ainda está em curso e ilustra a relevância da proteção combinada de desenho industrial, marca e trade dress para resguardar investimentos em design e identidade visual de produtos.

Processo: 1038905-14.2024.8.26.0100



TJSP reconhece violação de propriedade industrial da Ferrari em réplica artesanal

O TJSP confirmou a condenação de um dentista, do interior de São Paulo, pela fabricação e tentativa de comercialização de uma réplica artesanal do modelo F-40, reconhecendo violação aos direitos de propriedade industrial da Ferrari.

A sentença determinou que o réu se abstinhasse de produzir, vender ou divulgar veículos que imitassem o design da montadora e o condenou ao pagamento de cerca de R\$ 42,3 mil a título de danos materiais e lucros cessantes. A execução, contudo, foi temporariamente suspensa após a Ferrari não localizar bens penhoráveis para satisfação do valor.

A ação foi proposta em 2019, quando a montadora identificou o anúncio da réplica construída com materiais improvisados e ofertada por R\$ 80 mil. A Ferrari alegou que o protótipo reproduzia elementos característicos do design original sem autorização, configurando infração a desenho industrial e uso indevido

de marca. O réu, por sua vez, afirmou que o projeto representava apenas a realização de um sonho pessoal, sem intenção comercial, e chegou a propor ação de danos morais contra a montadora, a qual foi rejeitada. Para a magistrada, a reprodução e a tentativa de venda de produto que imita modelo registrado configuram violação aos direitos de propriedade industrial e prática de concorrência desleal.

O caso reforça a amplitude da proteção assegurada aos desenhos industriais e marcas no Brasil, que alcança inclusive produções artesanais. A decisão evidencia que a fabricação e divulgação de réplicas de produtos icônicos, ainda que justificadas por interesses pessoais, podem resultar em responsabilização civil e apreensão das obras reproduzidas, demonstrando a necessidade de cautela no uso de criações protegidas.

Processo nº 1001519-17.2019.8.26.0102



PI NO EXTERIOR

Um acordo entre Getty Images e Perplexity amplia o acesso legal a imagens com inteligência artificial

A Getty Images e a Perplexity firmaram um acordo plurianual que permitirá à plataforma de busca e descoberta com inteligência artificial (IA) da Perplexity acessar imagens licenciadas da Getty. Essa parceria ilustra uma tendência crescente entre startups de IA e plataformas digitais para estabelecer acordos de licenciamento como forma de gerar novas fontes de receita, enquanto garantem a proteção de sua propriedade intelectual. Por meio de uma integração de Application Programming Interface (API), os usuários da Perplexity poderão acessar conteúdo visual de alta qualidade, com a devida atribuição e inclusão de links para as fontes, promovendo assim o uso legal e apropriado de imagens licenciadas, em conformidade com as normas de direitos autorais brasileiras.

Esse acordo surge em um contexto em que o uso de conteúdos protegidos por direitos autorais por empresas de IA tem gerado crescente atenção e aumento no número de litígios, evidenciado pelo fato de que a Getty já processou outras empresas por extração ilegal de suas imagens. Apesar dos desafios jurídicos enfrentados por essas organizações, incluindo ações por violação de direitos autorais, a adoção de modelos de licenciamento pode representar uma estratégia eficaz para mitigar riscos legais e garantir a compensação adequada aos detentores de direitos. Vale destacar que tais parcerias não apenas promovem um acesso mais responsável ao conteúdo, mas também resguardam os direitos dos criadores, criando um ambiente mais seguro para a inovação.





Sócias responsáveis pelo boletim

- 👤 Marcela Waksman Ejnisman
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Luiza Sato
- 👤 Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

Bianca Patrinhani Okuma
Carolina Soares Franco
Eduarda Guerra de Almeida Prado
Igor Baden Powell
Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
Julie Lissa Kagawa
Maria Eugenia Geve de Moraes Lacerda
Miguel Lima Carneiro
Nathalia Yu Lin